LEI MUNICIPAL Nº.: 2.746/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010

Abre créditos especiais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício créditos especiais no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para abertura das seguintes dotações orçamentárias:

I – **10.1027.12.306.0251.2319.335041.00** – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação escolar – R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º - Para a cobertura total dos créditos abertos por força da presente lei, será usada como recurso a redução, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

I – **10.1027.12.361.1008.2089.339030.00** – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

II – **10.1027.12.365.0251.2324.339030.00** – Manutenção do Programa Nacional Alimentar Escolar Infantil – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

III – **10.1027.12.366.0251.2325.339030.00** – Manutenção do Programa Nacional Alimentar Escolar EJA – R$ 12.000,00 (doze mil reais).

IV – **10.1027.12.366.0476.2320.339030.00** – Manutenção da Educação Jovens e Adultos – R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a contar de 1° de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL